

MG: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR DEVE INDENIZAR CLIENTE EM R\$ 37 MIL APÓS NEGAR SERVIÇO



Empresa afirmou que não tinha vínculo com consumidor, mas trocou e-mails com cliente.

O cliente de uma associação de proteção veicular vai ser indenizado em R\$ 37 mil pela empresa. Ele teve o carro furtado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, mas a empresa se negou a cobrir o prejuízo. A decisão do Tribunal de Justiça (TJMG) foi divulgada na terça-feira (10/01).

Segundo o TJMG, o motorista contou que teve o carro furtado em 2016. Acionou a associação judicialmente, mas a empresa afirmou que não tinha vínculo com o consumidor, já que ele seria vinculado a uma outra instituição.

Ainda segundo a Justiça, ficou provada a troca de correspondência eletrônica (e-mails) referentes ao pedido de reparação, assumindo a empresa que estaria em posse do contrato firmado pelo motorista.

Os desembargadores que avaliaram a sentença entenderam que a conduta da empresa foi contraditória. *"Após se identificar, sem ressalvas, como responsável pela gestão da indenização securitária requerida pelo demandante, defende no recurso que, com ele, não possui nenhum vínculo"*, afirma o magistrado Roberto Soares de Vasconcellos Paes.

A Justiça avaliou que o motorista teve problemas desde o furto do carro, com relevante prejuízo financeiro. Por isso, o desembargador manteve a decisão anterior, negando recurso da associação de proteção veicular e determinou indenização de R\$ 32 mil por danos materiais e mais R\$ 5 mil por danos morais.

Foto: TJMG / Divulgação

<https://www.jornalpanfletus.com.br/noticia/3864/mg-associacao-de-protecao-veicular-deve-indenizar-cliente-em-r-37-mil-apos-negar-servico-em-27/09/2026-02:47>